



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 774

Macapá, 6ª-feira, 22 de Março de 1968

PORTARIAS

Nr. 176/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.473/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —, até ulterior deliberação, João Pimentel de Araújo, Eletricista Instalador, nível 8-A; e Raimundo Queiroz de Lima, Mecânico Operador, nível 9-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 177/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.473/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —, até ulterior deliberação, Nestor Santos, ocupante do cargo de Eletricista Instalador, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 178/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.473/68-SGT,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Pôr à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —, até ulterior deliberação, José Altino dos Santos Flexa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Armazenista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº 179/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.383/68-SGT,

RESOLVE:

Fazer reverter à repartição de origem, a servidora: Raimunda Virgolino, ocupante do cargo de Professora do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, posta à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — CNAE.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 180/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.387/68-SGT,

RESOLVE

Designar na forma do art. 145, item I, combinado com o art. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, Edésio Lebató de Souza, ocupante do cargo da classe

«B», da série de classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Diretor do Instituto de Educação do Amapá, da referida Divisão.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 181/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Nady Bastos Genu, funcionário do Ministério da Agricultura, posto à disposição do Governo do Amapá, ocupando atualmente o cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção, do Quadro de Funcionários deste Território, para na qualidade de representante do Governo desta Unidade, tomar parte na 4ª Reunião Nacional de Projetos de Desenvolvimento da Produção Animal de Alimentos para a Paz, a realizar-se no Rio Grande do Sul, no período de 25 a 30 de março de 1968, sem ônus para a Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 182/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que:

a) tem sido constatado, em diversos estabelecimentos públicos, ou outras dependências pertencentes ao patrimônio da União, a existência

de merendeiras, lanchonetas etc., servindo inclusive refeições preparadas, tendo instalado fogão a gás ou a óleo;

b) essa situação é irregular, porque a permissão para funcionamento depende de licitação pública;

c) além disso, seu funcionamento acarreta uma falta de higiene lamentável e nem sempre compatível com as normas de limpeza que deve existir em Repartições Públicas;

d) também não há fiscalização sobre preços, qualidade e mesmo sobre seriedade na Administração, porque se transformam não raro em sede de transações ilícitas, como usura, etc.;

e) o seu funcionamento irregular e não fiscalizado pode acarretar graves prejuízos, inclusive propagação de fogo, etc.,

RESOLVE:

Determinar aos Senhores Chefes de Divisões e Serviços que façam cessar, nos seus órgãos subordinados, qualquer atividade desse gênero, excetuando aquelas que são ligadas ao fornecimento de merenda escolar e as que sirvam café ou refrigerantes, subordinadas diretamente e às expensas da própria Repartição.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 183/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.141/68-SGT,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Darcy Pacheco Ribeiro, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria Geral, a frequentar o Curso de Técni-

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,36 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

ca de Laboratório, na Escola de Enfermagem «Frei Eugênio», em Uberaba, Estado de Minas Gerais, ficando-lhe assegurado, durante a realização do referido curso, a percepção dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa, a título de «Bolsa de Estudos».

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 185/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta dos processos nrs. 4.182/67-SGT e 07/68-SGT, e

— CONSIDERANDO que:

— a configuração do delito penal não foi, de forma irrefutável, perfeitamente estabelecida;

— do bôjo do Inquérito ressalta uma série de fatos que, em substância, não comprovam a intenção deliberada e volitiva de lesar os cofres públicos;

— a própria comissão encarregada do Inquérito reconhece que o indiciado não possuía condições técnicas e administrativas para ocupar o cargo de Prefeito, mostrando, ele, indiciado, uma singular ignorância e inépcia para o manuseio de créditos, verbas etc.;

— a Seção das Municipalidades, ao tempo, não exercia o seu papel de orientar, auditar e acompanhar a execução orçamentária, das Prefeituras, como era e é do seu

dever, inalienável e precípuo;

— a defesa do indiciado não apresentou argumentos válidos para eximir o seu constituinte de culpa, porque, se irregularidade havia, há sempre irregularidades quando os preceitos da legislação contábil da União são violados;

— argumentos de que essa violação é conhecida e praticada em outros sítios do Território Nacional e no próprio Território não exime, também, o indiciado de culpa e o ilícito sempre existe, aqui ou alhures, e não se pode tomar o particular, para generalizações;

— não obstante, o Juiz, nesse caso o Governador, só deve aplicar as punições constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos, à luz dos autos constantes do Inquérito, sem pressupostos de interpretações marginais;

— o Governador tem que admitir como circunstâncias altamente atenuantes a incapacidade do indiciado em gerir finanças públicas, tendo até declarado que assinava Convênios e recebia ordens verbais para viagens a Belém etc., sem praticamente nada saber de como regularizar tais assuntos e contabilizar documentos; e

— não pode o signatário tomar medidas punitivas que violentarão o seu sentimento de justiça,

RESOLVE:

a) determinar ao SAG/Seção das Municipalidades o levantamento dos débitos, porventura existentes, para responsabilizar o senhor Seabra da Conceição Barros, a quem cabe indenizar, na forma da lei, o Erário Público, à luz das conclusões da Co-

missão de Tomada de Contas;

b) Determinar ao SAG/Seção de Auditoria a análise e correção das lucidências sobre o Patrimônio Material da Prefeitura Municipal de Calçoene, e também responsabilizar o senhor Seabra da Conceição Barros dos desvios ou irregularidades constatadas, nesse aspecto;

c) Considerar que o senhor Seabra da Conceição Barros infringiu gravemente o artigo 194, item VI do Estatuto dos Funcionários Públicos da União e não considerá-lo como isento total de culpa, porque é funcionário da Polícia, Escrivão, devendo ter assim o senso de responsabilidade e ter tido o zelo e cuidados devidos na condução dos negócios daquela Prefeitura;

d) finalmente, suspendê-lo por setenta e cinco (75) dias de suas funções, ex-vi da infirigência do item VI do art. 194, e artigo 196, tudo daquele estatuto;

e) Publicar a presente resolução e determinar ao SAG/SM que tome conhecimento para providências, como há mister;

f) Determinar a remessa do presente Inquérito ao Meritíssimo Juiz Federal, após anexação da presente decisão e como foi solicitado tendo em vista o processo policial que responde.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Presidência da República

LEI Nr. 5.375 de 7 de dezembro de 1967

Altera o artigo 79 da Lei

nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 79 da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), passa a vigorar acrescido do inciso e parágrafo seguintes:

«Licença, até limite máximo de 2 (dois) anos, ao funcionário acometido de moléstia consignada no art. 104 e outras indicadas em lei.

Parágrafo único. Vetado».

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

- A. Costa e Silva
- Luis Antônio da Gama e Silva
- Augusto Hamann Rademaker Grunewald
- Aurélio de Lyra Tavares
- José de Magalhães Pinto
- Fernando Ribeiro do Val
- Mário David Andreazza
- Ivo Arzua Pereira
- Favorino Bastos Mercio
- Jarbas G. Passarinho
- Márcio de Souza e Mello
- Leonel Miranda
- José Costa Cavalcanti
- José Fernandes de Luna
- Hélio Beltrão
- Afonso A. Lima
- Carlos F. de Simas

Publicado no Diário Oficial da União, edição de 11 de dezembro de 1967, às páginas 12401, (Seção I — Parte II).

Governo do Território Federal do Amapá
Serviço de Administração Geral
Seção do Material

A P R O V O :
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

(Material de higiene, conservação e limpeza.)

O Serviço de Administração Geral do Governo do Território Federal do Amapá, pelo presente Edital torna público, para conhecimento do comércio geral de Macapá, que, a partir desta data acham-se abertas as inscrições para fornecimento de materiais de higiene, conservação e limpeza aos órgãos da Administração Amapaense, conforme abaixo vai discriminado.

As firmas interessadas devem encaminhar as suas propostas à Seção do Material do SAG, no prédio onde funciona o Almoxarifado Geral do Governo, em envelope lacrado, até às 11 horas do dia quatro (4) de abril próximo, quando ocorrerá a abertura da Tomada de Preços objeto do presente Edital, sendo conveniente a presença dos licitantes ao ato.

Melhores esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo Seção do Material do SAG, diariamente, nas horas normais de expediente.

Macapá, 18 de março de 1968
Diretor do S.A.G.

Relação dos materiais a serem fornecidos :

Item	Nomenclatura do material	Unidade	Preço
01.	Creolina	lata	NCr\$ _____
02.	Creolina	cx. c/24 lts	NCr\$ _____
03.	Bombril	pacote	NCr\$ _____
04.	Bombril cx. c/144 unids.	caixa	NCr\$ _____
05.	Cera p/assovalho tipo Cachôpa ou similar	lata c/5 k ^{os}	NCr\$ _____
06.	Idem, idem	lata c/1 k ^o	NCr\$ _____
07.	Desinfetante SALSAR ou similar	lata	NCr\$ _____
08.	Idem, idem	cx. c/36 lts	NCr\$ _____
09.	Detefon ou similar	lata	NCr\$ _____
10.	Idem, idem	cx. c/36 lts	NCr\$ _____
11.	Detergente líquido (marca)	lata	NCr\$ _____
12.	Escovão de piassava de boa qualidade	hum	NCr\$ _____
13.	Espanador de fibra de boa qualidade	hum	NCr\$ _____
14.	Espanador de pêlo de boa qualidade	hum	NCr\$ _____
15.	Estôpa braca em rama . . .	quilo	NCr\$ _____
16.	Lustra móveis (marca)	vidro	NCr\$ _____
17.	Kaol ou Brasso — tamanho grande	lata	NCr\$ _____
18.	Kaol ou Brasso — tamanho pequeno	lata	NCr\$ _____
19.	Sabão em pó — (especificando marca)	pacote G.	NCr\$ _____
20.	Idem, idem	cx. c/24 pts	NCr\$ _____
21.	Idem, idem	pacote P.	NCr\$ _____
22.	Idem, idem	cx. c/48 pts	NCr\$ _____
23.	Sabão pintado de 1 ^a . (marca)	barra	NCr\$ _____
24.	Idem, idem	cx. c/50 brs	NCr\$ _____
25.	Sabão pintado de 2 ^o . (marca)	barra	NCr\$ _____
26.	Idem, idem	cx. c/48 brs	NCr\$ _____
27.	Sabão de côco	barra	NCr\$ _____
28.	Idem, idem	cx. c/50 brs	NCr\$ _____
29.	Óleo para máquina — (marca)	lata	NCr\$ _____
30.	Óleo de peroba — (marca)	vidro	NCr\$ _____
31.	Palha de aço p/assovalho (marca)	pacote	NCr\$ _____
32.	Idem, idem	groza	NCr\$ _____
33.	Lã de aço p/panela (marca)	pacote	NCr\$ _____
34.	Idem, idem	quilo	NCr\$ _____
35.	Papel higiênico (marca)	rolo	NCr\$ _____
36.	Sarrapilheira	metro	NCr\$ _____
37.	Sarrapilheira	saco	NCr\$ _____
38.	Saco de trigo ou açúcar vazio	hum	NCr\$ _____
39.	Sapóleo	barra	NCr\$ _____
40.	Sapóleo	cx. c/144 brs	NCr\$ _____
41.	Soda Caústica (marca)	lata	NCr\$ _____
42.	Idem, idem	cx. c/24 lts	NCr\$ _____
43.	Vassoura de piassava boa qualidade	uma	NCr\$ _____
44.	Vassourinha de piassava boa qualidade	uma	NCr\$ _____
45.	Álcool de 36 a 40°	litro	NCr\$ _____
46.	Álcool de 36 a 40°	garrafa	NCr\$ _____
47.	Álcool de 36 a 40° tambor c/200 lts	tambor	NCr\$ _____
48.	Água sanitária (marca)	garrafa	NCr\$ _____
49.	Água sanitária (marca)	cx. c/48 gfs	NCr\$ _____
50.	Alvejante para roupa em pó	pacote	NCr\$ _____
51.	Sabão detergente em pó (Omo, Rinzo etc.)	pacote	NCr\$ _____

Obs:— a) As firmas licitantes deverão indicar nas suas propostas a marca ou marcas e outras características do produto.

b) Poderá ser aprovado a proposta integralmente em uma, única firma ou em várias, conforme preços apresentados.

c) Deverá ser declarado o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, após o Pedido.

d) Os preços se entendem CIF — Macapá.

Diretor do SAG

CIA — Companhia Industrial do Amapá

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11:00 horas do dia 25 de março de 1968, na sede social, à Vila Jarilândia, município de Mazagão, Amapá, para deliberarem sobre o seguinte.

1) Alteração dos Estatutos Sociais.

Mazagão, 6 de março de 1968.

as) Diretor: Gen. J.J.B. Tubino
Diretor: A.L. Baptista

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária
Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Vila Jarilândia, Município de Mazagão, Amapá, no dia 25 de março de 1968, às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e

3) Assunto de interesse geral.

Mazagão, 6 de março de 1968.

as) Diretor Gen. J.J.B. Tubino
Diretor A. L. Baptista

Bruynzeel Madeiras S/A
— BRUMASA

A V I S O

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, s/n, Macapá, Território Federal do Amapá, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Macapá, 12 de março de 1968.

Abraão Yazigi Neto
Diretor

Preço do exemplar

NCr\$ 0,05

CIA — Companhia Industrial do Amapá

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Mazagão, 14 de março de 1968.

Diretores:

General J. J. B. Tubino

e

A. L. Baptista

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

ATIVO

	NCR\$	NCR\$	NCR\$
IMOBILIZADO			
Terrenos	8.820,00		
Instalações Industriais	33.733,19		
Máquinas e Equipamentos	324.035,09		
Móveis e Utensílios	4.884,76		
Ferramentas	9.629,53	381.102,57	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		33.388,30	
REALIZÁVEL			
Participações Compulsórias — BNH	491,80		
Acionistas c/ Capital a Realizar	7.586,00	8.077,80	
PENDENTES			
Encargos de Instalações a Ressarcir	92.379,43		
Obras em Construção	451.613,57		
Pagamentos Antecipados	43.732,00		
Mão-de-Obra aplicada	436.937,26		
Juros s/Empréstimos no Exterior	38.296,11	1.062.958,37	
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução		3.000,00	1.488.527,04

Bélem (Pa), 31 de dezembro de 1967

Diretores:

General J. J. B. Tubino

A. L. Baptista

Moacyr Frazão Braga — Téc. em
Contabilidade C.R.C. Pa. nr. 0865

PASSIVO

	NCR\$	NCR\$	NCR\$
INEXIGÍVEL			
Capital		468.754,00	
EXIGÍVEL			
Curto Prazo			
Fornecedores	126.544,62		
Contribuições a Recolher	586,20		
	127.130,82		
Longo Prazo			
Credores do Exterior	851.346,11		
Previsões p/ Juros s/ Empréstimo no Exterior	38.296,11	1.016.773,04	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		3.000,00	1.488.527,04

Bélem (Pa), 31 de dezembro de 1967

Diretores:

General J. J. B. Tubino

A. L. Baptista

Moacyr Frazão Braga Téc. em
Contabilidade C.R.C. Pa. nr. 0865

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da CIA. — COMPANHIA INDUSTRIAL DO AMAPÁ, em cumprimento às disposições legais e estatutárias depois de haverem examinado o Balanço Geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, e demais registros contábeis da sociedade relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, constando a ordem e exatidão daqueles documentos são de parecer que os mesmo merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Mazagão, 5 de março de 1968

Membros do Conselho Fiscal:

Eduardo Grandi

Fernão Flexa Ribeiro

Eugênio José Gentil Guedes